## Prefeitura Municipal de Erval Velho



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2016

Termo de contrato de aquisição de combustíveis que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA**, vencedora da Dispensa de Licitação n° 003/2016 (processo licitatório n.º 015/2016)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, n° 222, Distrito Industrial José Francisco Bordin, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO fornecerá combustíveis, para abastecimento e manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, sendo que as quantidades previstas e especificação correspondem ao que consta no Anexo I do presente contrato; tudo conforme processo licitatório nº 015/2016, Dispensa de Licitação nº 003/2016 o qual constitui parte integrante do presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1.**O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer em bombas habilitadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), considerando a legislação específica Federal, Estadual e Municipal, diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município.
- **2.1.1.** As bombas citada no caput, para o abastecimento, devem estar localizadas em até 06 (seis) km a partir do Parque de Máquinas do Município Erval Velho, SC.
- **2.1.2.** Não será permitido o abastecimento em tanques locados, ou instalados sem a observância das normas ambientais, de segurança, ou quaisquer outras pertinentes à atividade.
- **2.1.3.** A retirada dos combustíveis será feita parcelada e diariamente, a qualquer horário, conforme a necessidade do Poder Executivo.
- **2.1.4.** Todas as despesas de instalação e operacionalização das bombas onde ocorrerão os abastecimentos serão de responsabilidade da proponente.
- **2.1.5.** Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **2.1.6.** Eventualmente o contratante poderá efetuar abastecimento de óleo diesel além da capacidade de acondicionamento do tanque da máquina, em recipiente próprio portátil, para reabastecimento da máquina no interior do município.
- **2.2.**O proponente devera arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.**Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta na proposta da licitação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores conforme consta do Anexo I do presente contrato.
- **3.2.**De acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
- **3.3.** O pagamento será feito com Recursos próprios ou de convênio, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- **3.3.1.** As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de cada abastecimento ou entrega dos produtos, pelo preço conforme constar na proposta e no conseqüente termo de contrato.
- **3.4.***O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, através de transferência bancária em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou em cheque nominal.*
- 3.5.Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **3.5.1.** Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.
- **3.5.2.** Possíveis ajustes de preços a fim de proporcionar o equilíbrio econômico financeiro serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de nota fiscal de compra e de fornecedor. O reajuste de preço, quando admitido, fica limitado ao repassado ao consumidor comum, e somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo.

## <u>CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO</u>

**4.1.**A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação, abrangendo o exercício de 2016, com início na assinatura do contrato até homologação do Pregão 011/2016 com objeto aquisição de combustiveis.



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**4.2.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**4.3.**Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.**As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2016, Lei 1411/2015 através da seguinte classificação:

Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito Unid: 02.01 Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade 2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Órgão: 03.00 Secretaria de Administração e Finanças

Unid: 03.01 Departamento de Administração

Projeto Atividade 2008. Manutenção do Departamento de Administração

Projeto Atividade 2009. Manutenção da Segurança Pública

Órgão: 04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unid: 04.01 Departamento de Educação

Projeto Atividade 2014. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto

Projeto Atividade 2016. Manutenção do Transporte Escolar

Órgão: 05.00 Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos

Unid: 05.01 Departamento de Transportes e Obras

Projeto Atividade 2026. Manutenção do Departamento de Transportes e Obras

Projeto Atividade 2027. Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

Órgão: 06.00 Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Unid: 06.01 Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Projeto Atividade 2029. Manutenção da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Órgão: 07.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Unid: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2032. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2035. Manutenção do Conselho Tutelar

#### <u>CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA</u>

**6.1.**O CONTRATADO devera arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

- **6.2.**A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não excluindo-se a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- **6.3.***O* Município de Erval Velho, SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do produto fornecido.

#### <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> 7.1.A CONTRATADA deverá:

- **7.1.1.** Dispor do combustível e óleos lubrificantes, objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre que a contratante necessitar;
- **7.1.2.** Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
- **7.1.3.** Dispor, de imediato, as quantidades integrais de combustível e óleos lubrificantes especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;
- **7.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
- **7.2.**A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
- **7.3.***O* atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
- **7.3.1.** A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- **7.4.**Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.4.1. Advertência por escrito.
- 7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- **7.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **7.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- **7.5.**Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **7.6.***O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:*
- **7.6.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;
- **7.6.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

#### CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- **9.1.**Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais  $n^{\circ s}$  8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- **9.2.**Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 11 de março de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal

Luisinho Pasinato Contratada

Testemunhas:

Nome: Anderson Piovesan Nome: Gizelle Fornari CPF: 915.373.479-34 CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora Leonardo Elias Bittencourt